



REGULAMENTO INTERNO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ADMINISTRAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Curso de Administração do Centro Universitário de Santa Fé do Sul (UNIFUNEC) prevê a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) embasado no próprio projeto pedagógico.

Assim, O TCC do curso de Administração do UNIFUNEC deverá ser individual ou em dupla para a modalidade Artigo Científico, e Individual ou em Grupo de até três (3) acadêmicos para a Modalidade Plano de Negócio.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

1- Administração de Empresas

1.1 Linhas de Pesquisa

Gestão, Economia, Finanças e Contabilidade
Empreendedorismo e Pessoas
Marketing e Comunicação Integrada
Ciências da Administração, Inovação e Tendências na área Privada.
Produção e Operações, Materiais e Logística e Sistemas Produtivos.
Estratégia, Inovação e Tecnologia

2- Administração de Setores Específicos

2.1 Linhas de Pesquisa

Governança Inteligente para Cidades Sustentáveis
ONGs

Terceiro Setor
Meio Ambiente , Responsabilidade Social e Sociedade

3- Administração Pública

3.1 Linhas de Pesquisa

Orçamento e Finanças Públicas
Investimento social e políticas públicas
Políticas públicas de fomento ao empreendedorismo
Inovação, Tecnologia e Tendências na área Pública

O Trabalho de Conclusão de Curso de Administração atende aos seguintes objetivos:

- Estimular o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo nos alunos a fim de habilitá-los para a elaboração de estudos;
- Criar condições favoráveis para que os discentes, norteados pelo raciocínio lógico e analítico, pela reflexão crítica e pela criatividade, possam associar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso à realidade e aperfeiçoá-los;
- Propiciar ao discente contato com métodos científicos e conhecimento de técnicas específicas de investigação;
- Desenvolver o aspecto integrador do ensino, visando à consolidação do caráter interdisciplinar por meio da execução de atividades práticas integradas e supervisionadas;
- Efetivar a integração entre instituição de ensino e empresas, tendo em vista a elaboração de trabalhos conjuntos e a conseqüente troca de conhecimentos e experiências entre os agentes envolvidos.
- Contribuir para o surgimento e enriquecimento de grupos consistentes de pesquisa, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local e nacional.
- Criar condições favoráveis para o incremento da produção científica e da divulgação de resultados de pesquisa.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)” no curso de Graduação em Administração.

Art. 2º - O trabalho de Conclusão de Curso é elaborado sob orientação acadêmica, segundo regras que lhe são próprias, utilizando as normas emitidas pela Biblioteca do UNIFUNEC.

Capítulo II - DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º. O TCC constitui-se em componente curricular que deve contemplar aspectos pertinentes à área de formação em Administração. Por isso, será desenvolvido com acompanhamento, orientação e avaliação docente nas seguintes modalidades:

Modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso

Para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o(s) discente(s) do curso deverá (ão) optar por uma das duas modalidades disponíveis:

A. Pesquisa –elaboração de artigo científico:

- consiste em um processo metodológico de investigação cujo objetivo é a descoberta de novos conhecimentos com o intuito de buscar resposta para um problema específico.

B. Elaboração de um plano de negócio:

Consiste em estudo que retrata as condições do mercado e a estrutura organizacional de uma futura organização. Seu objetivo é dar subsídio para a abertura de um empreendimento, com fins lucrativos ou não.

Art. 4º. O TCC tem como objetivo:

- I. Desenvolver o senso crítico e investigativo no futuro profissional na pesquisa.
- II. Propiciar e desenvolver habilidade de análise crítica da realidade vivenciada.
- III. Possibilitar avaliação global do estudante para que possa atuar com competência no mundo do trabalho.
- IV. Contribuir com a comunidade, em geral, afim de sugerir possíveis soluções dos problemas investigados.

Art. 5º. O TCC compõe-se de:

- I. Elaboração de projeto.
- II. Pesquisa ou Plano de Negócio.
- III. Avaliação por banca examinadora.
- IV. Apresentação

Art. 6º. O TCC deve ser cumprido dentro do período letivo, 7º e 8º Semestres, de acordo com o regulamento próprio.

Parágrafo único. O estudante que necessitar de prorrogação de prazo deve protocolar requerimento na Coordenação de Curso do *Campus II*, mediante apresentação de justificativa, que será encaminhada ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao responsável pela disciplina de TCC para análise e deliberação.

Art. 7º. Apesar, de constar no último ano do curso, o processo será iniciado com o desenvolvimento de conteúdos, habilidades e confecção de pré-projeto constante no programa da disciplina de TCC I e II, nos 6º e 7º semestres do curso.

Art. 8º. O TCC oportunizará a iniciação à pesquisa científica, nas áreas de pesquisa oferecidas pelo curso, ou tema escolhido pelo orientando, ao mesmo tempo que possibilitará ao orientador o contato direto com o acadêmico, o que contribuirá de forma mais efetiva para o amadurecimento pessoal e técnico-científico do discente na área específica de estudo do orientador.

Capítulo III - ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Art.9º. Os trabalhos seguirão as estruturas definidas pela disciplina de TCC I e II de acordo com o (os) manual (ais) disponíveis no site do UNIFUNEC ou na página do Curso.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10º. A organização administrativa do componente curricular TCC, contará com a coordenação de curso e docente responsável pelas disciplinas de TCCI e TCCII.

§1º. Compete ao docente responsável pelas disciplinas de TCCI e TCCII a operacionalização, organização, planejamento e permanente avaliação das atividades orientadores e discentes.

Art. 11º. O Orientador de TCC deve ser docente do UNIFUNEC e pode autorizar a coorientação por outro docente ou profissional da área, desde que não gere ônus para a instituição.

Parágrafo único. O Coorientador não substitui o Orientador em suas competências, mas, deve contribuir cientificamente para o desenvolvimento do trabalho e ainda, poderá participar como membro da banca examinadora.

Art. 12º. É de responsabilidade do coordenador, ouvindo o responsável pela disciplina de TCC I e II, a indicação dos docentes Orientadores, devendo respeitar como critério mínimo a titulação de especialista, a área de formação, a experiência profissional e a linha de pesquisa.

§1º. O estudante pode formalizar na coordenação a indicação de um Orientador.

§2º. Poderá ser solicitada a mudança de orientação ao coordenador mediante justificativa e no prazo de 60 dias após o início do 7º semestre.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º. Ao docente responsável pela disciplina de TCC compete:

- I. Elaborar, semestralmente, o calendário das atividades relativas ao TCC.
- II. Atender os acadêmicos aos sábados conforme calendário divulgado no início do semestre.
- III. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores dos acadêmicos.
- IV. Assegurar, que todos os acadêmicos, tenham um professor orientador.
- V. Organizar seminários para apresentação dos trabalhos de conclusão de Curso.
- VI. Indicar ao professor orientador, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) em vigor no Manual Técnico Acadêmico do UNIFUNEC.
- VII. Organizar com a coordenação o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo.
- VIII. Compete arquivar os TCC's e entregar o CD na biblioteca do Centro Universitário de Santa Fé do Sul.

Art. 14º. Ao docente orientador do TCC compete:

- a. Orientar o(s) acadêmico(s) quanto à elaboração do TCC em dia e horário conforme calendário estabelecido na 1ª Orientação, bem como acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as fases da sua elaboração.
- b. Informar o(a) orientando/a a respeito das respectivas normas, procedimentos e critérios de avaliação.
- c. Solicitar relatórios frequentes aos acadêmicos.
- d. Comparecer às reuniões convocadas pelo responsável de TCC.
- e. Fomentar a participação dos acadêmicos formandos nos Congressos de iniciação científica, tanto os internos como os externos.
- f. Manter contato direto com o responsável pela disciplina e coordenação de curso a fim de garantir todas as condições pedagógicas necessárias para a realização do TCC.
- g. Indicar a Coordenação de Curso e ao responsável da disciplina de TCC os nomes dos membros que poderão compor a banca examinadora.
- h. Participar e presidir a banca examinadora do trabalho orientado.
- i. Responder os e-mails dos orientados, sempre no prazo máximo de oito (8) dias ou de acordo com a necessidade dos trabalhos e calendário de entrega.

- j. Informar ao responsável pela disciplina e a coordenação, via ofício assinado, as dificuldades encontradas durante as orientações. (Ausência dos alunos, não cumprimento das solicitações e prazos).
- k. O orientador poderá desistir da Orientação por escrito no prazo de até 45 dias após a data da 1ª orientação. O ofício deverá conter a justificativa da desistência.

Art. 15º. Ao aluno orientado compete:

- a. Apresentar Termo de Opção e aguardar definição pelo Colegiado.
- b. Buscar as bibliografias indicadas pelo seu orientador.
- c. Apresentar-se ao professor orientador, já na primeira semana letiva do 7º Semestre.
- d. Manter contatos previamente estabelecidos com o professor orientador para discussão e aprimoramento da pesquisa em desenvolvimento.
- e. Entregar relatórios em datas prefixadas pelo professor orientador.
- f. Frequentar as reuniões convocadas pelo orientador, responsável pela disciplina de TCC e coordenação de curso.
- g. Cumprir, no mínimo, comparecimento de sete (7) orientações presenciais.
- h. Entregar ao professor orientador versão final do TCC, após apresentação oral em mídia digital com as retificações sugeridas pela banca examinadora.
- i. Protocolar na secretaria do UNIFUNEC o trabalho final (cópia em mídia eletrônica) de acordo com as Normas Técnicas do Manual do UNIFUNEC.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO

Art. 16º. Serão considerados como elementos de avaliação:

Avaliação do Orientador de 0 a 1,5

- a. As avaliações registradas pelo professor orientador.
- b. O interesse demonstrado pelo orientando durante todas as fases do trabalho.
- c. A assiduidade do orientando nos contatos programados.
- d. A apresentação dos relatórios parciais (verbais e escritos) solicitados pelo professor/orientador.
- e. Essência, conteúdo e qualidade do trabalho final.
- f. A obediência as Normas Técnicas em vigor.
- g. A apresentação do trabalho final na data predeterminada.
- h. A defesa apresentada à banca examinadora.

Nota do Responsável pelo TCC de 0 a 1,5

A nota do professor responsável pela disciplina de TCC, será sobre o aspecto de formatação e adequação do trabalho de acordo com os Manuais de Normas Acadêmicas do UNIFUNEC e do Curso.

Art. 17º Banca examinadora.(0 a 6)

A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora com apresentação escrita e exposição oral. (podendo ser alterada em razão de alguma necessidade e avaliada pelo NDE).

§1º - Constituem itens a serem avaliados pela banca examinadora:

- a) objetividade, utilizando-se linguagem direta, com base em evidências teóricas e empíricas;
- b) clareza, discorrendo sobre ideias com vocabulário adequado, sem expressões de duplo sentido e detalhes prolixos;
- c) precisão, exatidão do que se deseja transmitir;
- d) coerência, apresentação de ideias em sequência lógica e ordenada;
- e) concisão, expressando em poucas palavras essas idéias;
- f) capacidade de síntese, utilizando-se apenas as palavras precisas;
- g) coerência entre os elementos textuais;
- h) adequada fundamentação teórica e metodológica;
- i) correta aplicação do método científico;
- j) redação apropriada.

§2º - Compõem essa banca o professor orientador e um (ou dois) professor (es) convidado(s) do curso de Administração, sendo possível convidar um docente externo ao curso e Universidade (sem ônus para a Instituição). Caso o orientador seja um professor do Eixo Multidisciplinar, a composição da banca de defesa do TCC deverá, obrigatoriamente, incluir um docente do Curso de Administração (Bacharel em Administração).

Art. 18º – As defesas dos TCC serão realizadas em sessão pública.

Art.19º – A nota a ser atribuída pela banca examinadora julgará o trabalho escrito e o desempenho na apresentação e capacidade de argumentação nos questionamentos orais.

§1º - A nota será definida individualmente por cada componente da banca examinadora, em ato contíguo à apresentação do TCC, sem a presença do discente e demais presentes.

§2º - A nota final do TCC será composta, pela média da banca examinadora somada a nota do orientador, nota do professor responsável pela disciplina de TCC e 1(Um ponto) por apresentação em evento científico. Logo após, a referida nota final será comunicada, em público, ao discente pelo presidente da banca examinadora (professor orientador).

Art. 20º. Da exposição escrita e oral

I. A exposição consiste na apresentação pelo orientando, à Banca examinadora, previamente designada, um trabalho escrito, no qual procurará demonstrar seus efetivos conhecimentos do tema por ele escolhido.

II. A banca examinadora deverá avaliar a capacidade do aluno de expor corretamente suas ideias por meio de uma síntese do trabalho.

III. A apresentação feita pelo acadêmico, acrescida de perguntas e respostas, deverá despende um tempo total máximo de 40 min., sendo que 15 a 20 min. serão para exposição oral do TCC, o restante para arguição. Para à exposição oral, o acadêmico poderá utilizar os recursos midiáticos e outros meios que melhor lhe convier.

IV. Será atribuído tanto ao trabalho escrito como à apresentação oral a nota em escala de 0 (zero) a 6, (seis).

V. O acadêmico que não apresentar sua exposição escrita e oral será considerado Reprovado.

VI. Sobre o trabalho escrito, a banca deve avaliar os seguintes itens:

- a. Interpretação.
- b. Síntese teoria e prática.
- c. Contribuição para a área.
- d. Organização.
- e. Argumentação.
- f. Profundidade do tema.
- g. Correção gramatical.
- h. Estrutura.
- i. Apresentação.
- j. Metodologia.

VII. Na apresentação oral, a banca examinadora deve observar:

1. Na exposição: a introdução ao tema, objetivo, justificativa, domínio de conteúdo, criatividade, forma de apresentação, exemplificação, domínio de linguagem, contribuição para a área.
2. Na arguição: argumentação, análise crítica, aprofundamento do assunto, inter-relacionamento com outras áreas, clareza e objetividade, coerência nas respostas, entendimento das perguntas.

VIII. Após a apresentação do TCC, o acadêmico terá 15 dias para providenciar as devidas correções e entregar o TCC definitivo em Mídia Eletrônica (CD ou DVD), em arquivo WORD e PDF.

Art. 21º. Da banca examinadora:

- I. A banca examinadora será composta pelo professor orientador como presidente, e por dois (2) outros indicados pelo responsável do TCC e Coordenação de Curso.
- II. Os membros da banca examinadora deverão ter em mãos, com antecedência de no mínimo 10 dias da apresentação, uma cópia do TCC impressa.
- III. Será considerado APROVADO no TCC (Artigo) ou Plano de Negócios, o acadêmico que tiver cumprido com as determinações do orientador e tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete). Será considerado REPROVADO se a nota for igual ou inferior a 6,9.

CAPÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.22.Casos omissos relacionados a Trabalho de Conclusão de Curso que não conste nesse regimento interno, serão apreciados pelo Núcleo Docente Estruturante, ouvindo a Coordenação de Curso.

Art. 23º.Este Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo NDE e pela Congregação do Centro Universitário de Santa Fé.